



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

PREGÃO ELETRÔNICO

90019/2024

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Registro de preço para aquisição de material de consumo de informática para a Seção Judiciária do Espírito Santo

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/11/2024 às 13h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 125.344,95

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia **29/10/2024** para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br



JFESADM202400054/2024



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA	19
12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

Processo nº. JFES-ADM-2024/00054

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/11/2024 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para aquisição de material de consumo de informática para a Seção Judiciária do Espírito Santo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

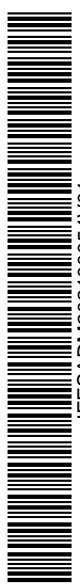
1.6. As regras do registro de preço referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Página 3 | 22

[EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024](#)



JFESADM202400054/01



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

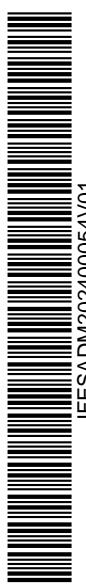
2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

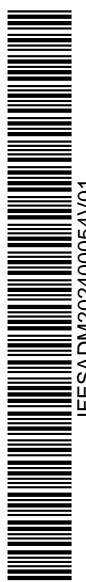
3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. preço unitário do item;

4.1.2. Marca/Fabricante;

4.1.3. Descrição sucinta do objeto.

4.1.3.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.3.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

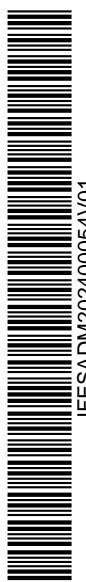
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

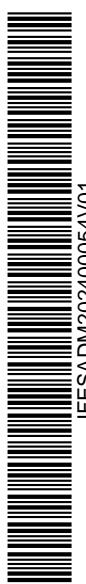
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

5.18.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

5.18.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

5.19.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

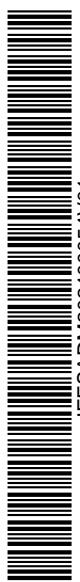
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. Preços unitário e total do item.

6.8.2. Discriminação detalhada do produto ofertado;

6.8.3. Marca, modelo (se for o caso) e o “part number; ou outro código que permita a identificação única do material ofertado.

6.8.4. Prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, que deverá ser de, no mínimo, 9 (nove) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso não apresente o referido prazo, será considerada oferta de garantia, complementar à garantia legal de 09 (doze) meses, conforme item 31 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

6.8.5. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.6. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preços;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

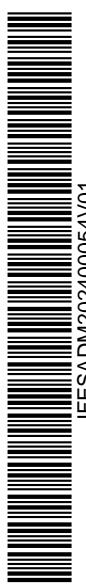
6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no **SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. Nível I – Credenciamento;

7.1.2. Nível II - Habilitação Jurídica;

7.1.3. Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;

7.1.4. Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual ou Distrital.

7.2. Será verificado se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.

7.3. Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do **SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no “Manual do Sicaf”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

7.4. Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema **Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

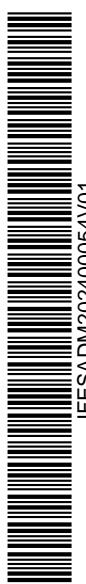
7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00002, de 29 de março de 2023, anexa a este Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

11.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023;

11.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

11.1.3. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

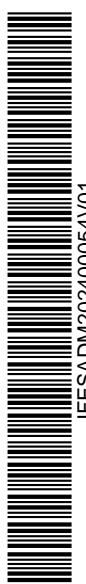
11.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 11.1.2 e o item 11.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser renovado o quantitativo registrado, a critério da Administração, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme Art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023 e Art. 84 da Lei 14.133/21.

11.7.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser reajustados, observada a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, contados da data de apresentação da proposta, ou da concessão do último reajuste, e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

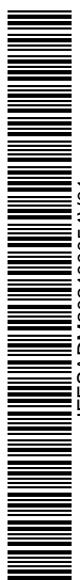
12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. A ata de registro de preços será assinada digitalmente.

12.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.1.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, se for o caso, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

12.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Previamente à formalização da Ata de Registro de Preços ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

12.3.1. regularidade fiscal;

12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep);

12.3.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

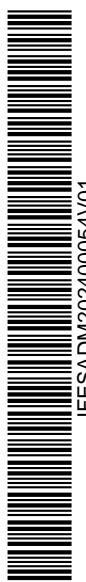
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

13.11.2. ANEXO II – Planilha Demonstrativa de Preços

13.11.3. Anexo III - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00002, de 29 de março de 2023, que regulamenta as infrações, as sanções, procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da JFES

13.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Vitória, 17 de outubro de 2024.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para aquisição de material de consumo de informática para a Seção Judiciária do Espírito Santo (SIES), conforme especificações e características constantes neste anexo.
- 1.2. Do Órgão Gerenciador:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES
CEP: 29.053-245
Site: www.ifes.jus.br
Seção de Licitações: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094
E-mail: selic@ifes.jus.br

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos e/ou serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta;
- 2.3. Deverá ser informada na proposta da empresa o “*part number*” ou outro código que permita a identificação única do material cotado;
- 2.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Lote	Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	01	Cartucho toner preto p/ HP M127	460257		30		
						VALOR TOTAL	

Lote	Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	01	Cartucho toner preto p/ HP M428FDW	469185		20		
						VALOR TOTAL	

Lote	Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
03	01	Cartucho toner preto p/ Samsung SL-M4080 FX	438107		20		
						VALOR TOTAL	



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 07/10/2024 às 13:42:52 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 07/10/2024 às 14:07:24.
Documento Nº: 4141894.37055560-1271 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37055560-1271>



SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>



SIGA ➔





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
04	01	Cartucho toner preto p/ Lexmark MS 823	459904		15		
						VALOR TOTAL	

Lote	Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
05	01	Cartucho toner preto p/ Lexmark MX 622	456288		10		
						VALOR TOTAL	

Lote	Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
06	01	Fone de ouvido com microfone	603500		100		
						VALOR TOTAL	

Lote	Item	Discriminação	Código CATMAT	Marca/ Modelo	Qtd. Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
07	01	Câmera Webcam com suporte a videochamada	150281		100		
						VALOR TOTAL	

OBS: Não haverá exigência de quantidade mínima de aquisição.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação busca a aquisição de insumos (cartuchos de toners) para os equipamentos do parque de informática da SJES e cabeamento para novas instalações de equipamentos ligados à rede;
- 3.2. Deve-se também observar que as cláusulas que regem as garantias dos equipamentos de informática exigem que os insumos utilizados sejam originalmente desenvolvidos pelo fabricante ou empresa por eles credenciada. Assim, torna-se necessário que essa exigência seja feita no presente certame com vistas a se garantir o perfeito funcionamento do bem ou a possibilidade de se exigir o seu eventual reparo durante a vigência do período de garantia.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 07/10/2024 às 13:42:52 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 07/10/2024 às 14:07:24.
Documento Nº: 4141894.37055560-1271 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37055560-1271>



SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>



SIGA ➔

JFESADM202400054/V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1. Garantir a atualização e funcionalidade dos equipamentos de informática.
- 4.2. Melhorar o rendimento dos equipamentos, aumentando a produtividade dos usuários.
- 4.3. Garantir a atualização e modernização do ambiente tecnológico da SJES.
- 4.4. Possibilitar a durabilidade dos equipamentos por um tempo maior, gerando menos falhas de hardware.
- 4.5. Melhorar constantemente o grau de satisfação dos usuários.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Foram utilizados como base o Estudo Técnico Preliminar juntados à Solicitação Eletrônica de Compra que deu origem à presente contratação, considerando a necessidade de suprir com insumos os equipamentos ainda em uso e visando a continuidade dos serviços primordiais no parque computacional.

6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 6.1. A solução está alinhada aos planos estratégico, diretor e de contratações de tecnologia da informação e comunicação, conforme apresentado nos quadros a seguir.
- 6.2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo, ID 86.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTC-JUD 2021/2026	
Id	Objetivo Estratégico
OE8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2021/2023	
Id	Necessidade/Iniciativa
6	Supporte e provimento de recursos de TI para usuário final

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. A estimativa foi baseada de acordo com análise dos relatórios do setor de almoxarifado, onde mostra estatisticamente a utilização dos suprimentos durante o ano. O tema foi detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A descrição da solução encontra-se detalhada nos subitens 2. DO MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS e 17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO

- 9.1. As alternativas foram lançadas no Estudo Técnico Preliminar

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 10.1. A justificativa foi descrita no Estudo Técnico Preliminar



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 07/10/2024 às 13:42:52 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 07/10/2024 às 14:07:24.
Documento Nº: 4141894.37055560-1271 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37055560-1271>



SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>



SIGA ➔



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11. DA NATUREZA DO OBJETO

- 11.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2020, considerando que são adquiridos de forma habitual/rotineira pela Administração Pública; apresentam características que encontram no mercado padrões usuais de especificação, sendo oferecidos por diversos fornecedores de TIC. Também admitem a possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.
- 11.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em lotes, pois a divisão não acarretará prejuízos para a distribuição e instalação do objetivo final almejado.
- 12.2. Considerando o disposto nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei 14.133/2021, que cuidam da obrigatoriedade das licitações diferenciadas, específica para ME e EPP, informamos que o valor estimado de cada lote NÃO ultrapassará R\$ 80.000,00.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, por se tratar de bens e/ou serviços comuns, nos termos do art. 28 c/c 29 da Lei 14.133/2021.
- 13.2. O critério de julgamento da licitação é o **menor preço** para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, nos termos do inciso XLI do art.6º da Lei 14.133/2021.
- 13.3. A aquisição será feita pelo sistema de **registro de preço**, nos termos do inciso XLV do art.6º c/c com o art.82 da Lei 14.133/2021. A escolha se justifica pela impossibilidade de se definir previamente a quantidade de itens que serão adquiridos de imediato. Assim, o quantitativo para aquisição inicial corresponderá à necessidade imediata da Contratante para manter os serviços e/ou equipamentos que dependem dos itens que serão adquiridos, com a expectativa de aquisições adicionais durante a validade da Ata de Registro de Preços para atendimento de novas demandas, por isso não haverá exigência de quantidade mínima de aquisição.
 - 13.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Programa Nacional de Contratações Públicas), e poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser renovado o quantitativo registrado a critério da Administração, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme Art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023 e Art. 84 da Lei 14.133/21.
 - 13.3.2. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, atendido ao prazo do item anterior, as quantidades registradas poderão ser renovadas.
 - 13.3.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados após o transcurso de 12 meses, a contar da data da proposta ou do último reajuste, conforme o caso, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, de acordo com as disposições da legislação vigente, em especial o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça, anexo à Resolução 468 do referido órgão
- 13.4. Fica facultada a adesão de outros órgãos da Justiça Federal à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 c/c artigo 30 da Resolução 842/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CJF, respeitando-se as condições e limites estabelecidos.
 - 13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata



JFESADM202400054/01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 07/10/2024 às 13:42:52 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 07/10/2024 às 14:07:24.
Documento Nº: 4141894.37055560-1271 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37055560-1271>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>



JFESADM202400054/01

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

- 14.1. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatoria a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e a Instrução Normativa IN/SLTI/MP nº 94/2022.
- 14.2. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 15.1. Os itens fornecidos e a prestação dos serviços, pela Contratada, deverão apresentar a qualificação técnica e seguir os ditames legais aplicáveis à contratação, necessários ao fiel cumprimento dos serviços contidos neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão Eletrônico, na Proposta da contratada aceita, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Não se aplica.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote	Item	Descrição
01	01	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante HP para utilização na impressora HP M127fn (fabricante/modelo), Part Number CF283X; O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante HP ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade de Impressão: 2.200 (duas mil e duzentas páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4;
02	01	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Samsung para utilização na impressora HP M428FDW, Part Number CF258X 58X; O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante Samsung ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos;



JFESADM202400054/01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 07/10/2024 às 13:42:52 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 07/10/2024 às 14:07:24.
Documento Nº: 4141894.37055560-1271 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37055560-1271>

SIGA ➔



JFESADM202400054/01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		Capacidade de Impressão: 10.000 (dez mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4;
--	--	--

Lote	Item	Descrição
03	01	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Samsung para utilização na impressora Samsung SL-M4080 FX, Part Number MLT-D201L; O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuino, lacrado e confeccionado pelo fabricante Samsung ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade de Impressão: 20.000 (vinte mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4;

Lote	Item	Descrição
04	01	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Lexmark para utilização na impressora Lexmark MS 823, Part Number 58DBH00; O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuino, lacrado e confeccionado pelo fabricante Lexmark ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade de Impressão: 15.000 (quinze mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4;

Lote	Item	Descrição
05	01	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Lexmark para utilização na impressora Lexmark MX 622, Part Number 56FBX00/56F4X00; O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuino, lacrado e confeccionado pelo fabricante Lexmark ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade de Impressão: 20.000 (vinte mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4;

Lote	Item	Descrição
06	01	Fone de ouvido Supra-auricular (supra-aural ou on-ear ou "sobre a orelha") acolchoados, Cor preta, Alça ajustável, Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros, Compatível com entradas de 3,5mm P3 ou USB-A, Deve possuir controles integrados no fio, Deve possuir impedância menor ou igual a 32 Ohm, Apresentar frequência no intervalo mínimo de 20 a 20000 Hz, Sensibilidade mínima de 98 dB, Microfone integrado, giratório e com redução de ruído. Similar aos modelos Logitech H390, JBL Quantum 100 e AOC GH300.

Lote	Item	Descrição
07	01	Webcam com suporte a videochamada com resolução de vídeo 1080P (30 qps) e 720p (30 qps), Ajuste automático de foco (automatic focus adjustment), Correção automática de pouca luz, campo de visão diagonal de 78º, Microfone embutido (built-in microphone) com captura de áudio estéreo, Tecnologia de processamento de áudio para a redução de ruídos,



JFESADM202400054701



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 07/10/2024 às 13:42:52 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 07/10/2024 às 14:07:24.
Documento Nº: 4141894.37055560-1271 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37055560-1271>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>



JFESADM202400054701

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		USB 2.0, Suportar o sistema operacional Microsoft Windows 10 (64 bits), Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros, Possibilitar rotação e possuir base que possibilite a fixação no monitor, Vir acompanhada de software do fabricante da câmera que permita o rastreio de rosto (face tracking). Similar ao modelo Logitech C920s HD Pro Webcam (part number 960-001257).
--	--	---

Lote	Item	DESCRÍÇÃO
08	01	Mouse ergonômico vertical, especificações mínimas: Conexão USB 2.0, Resolução: 1000 dpi, 2 botões com scroll, Sensor óptico, Sistemas compatíveis: Windows 10 (64 bits), cabo de 1,50 metro, Similar aos modelos: Delux - M618, Baugger - 2.4G, Multilaser - MO384, App-tech - MWE600.

19. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 19.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** a partir da ciência do recebimento da nota de empenho.
- 19.2. As entregas dos materiais deverão ser agendadas e realizadas no seguinte endereço:
 - a) Seção Judiciária do Espírito Santo
Seção de Material - SEMAT
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES
Telefone: (27) 3183-5004
E-mail: semat@ifes.jus.br
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª.
- 19.3. O transporte dos materiais até o local especificado pelo CONTRATANTE deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).
- 19.4. A verificação quanto ao estado dos materiais após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.
- 19.5. Os materiais deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos materiais usados, remanufaturados ou de demonstração. Os materiais deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos materiais com caixas violadas. A CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos materiais.
- 19.6. Caso não sejam fabricados no Brasil, os materiais deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos materiais contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

20. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



JFESADM202400054701



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 07/10/2024 às 13:42:52 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 07/10/2024 às 14:07:24.
Documento Nº: 4141894.37055560-1271 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37055560-1271>

SIGA ➔



JFESADM202400054701



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Ciência do recebimento da nota de empenho	-
02	Entrega dos materiais	O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da ciência do recebimento da nota de empenho.
03	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega dos materiais.
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 dias corridos após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 21.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- 21.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 21.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 21.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- 21.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do bem.
- 21.7. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 22.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 22.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 22.4. Manter atualizadas as informações fornecidas à CONTRATANTE, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados, quando o caso.
- 22.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências e sistemas da CONTRATANTE.
- 22.6. Fornecer os bens solicitados dentro dos prazos estipulados e de acordo com as especificações definidas.
- 22.7. Prover suporte para a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas referentes ao fornecimento, através de telefone ou e-mail.
- 22.8. Honrar os termos da garantia fornecida pelos fabricantes.
- 22.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária



JFESADM202400054/01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 07/10/2024 às 13:42:52 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 07/10/2024 às 14:07:24.
Documento Nº: 4141894.37055560-1271 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37055560-1271>

SIGA ➔



JFESADM202400054/01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22.10. A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.

23. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 23.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- 23.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 23.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 23.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 23.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

24. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 24.1. Será informado que se inicia o prazo para a entrega, através de e-mail com o envio da nota de empenho.
- 24.2. A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.

25. INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS - IMR

- 25.1. Por se tratar de material de consumo, não se aplicam nessa contratação.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 26.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 26.2. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, o recebimento definitivo ocorrerá, a contar do atesto provisório (e não do recebimento da NF, porque nem sempre coincidem), no prazo de:
 - a) **10 dias úteis**: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - b) **5 dias úteis**: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS: atualmente esse valor é R\$ 57.208,33.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 07/10/2024 às 13:42:52 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 07/10/2024 às 14:07:24.
Documento Nº: 4141894.37055560-1271 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37055560-1271>

SIGA ➔



JFESADM202400054101



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>



JFESADM202400054101

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 26.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 26.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 26.5. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- 26.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 26.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@fes.jus.br.
- 27.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de LIQUIDAÇÃO:
 - a) **10 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
 - b) **5 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
 - c) Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 27.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
 - b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
 - c) Prazo de validade;
 - d) Data de emissão
 - e) Dados do contrato;
 - f) Período respectivo de execução do contrato;
 - g) Valor a pagar;
 - h) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 27.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante
- 27.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



JFESADM202400054/01

SIGA ➔



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 07/10/2024 às 13:42:52 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 07/10/2024 às 14:07:24.
Documento Nº: 4141894.37055560-1271 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37055560-1271>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>



JFESADM202400054/01

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 27.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 27.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 27.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 27.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF
- 27.11. O PAGAMENTO será efetuado, a contar da finalização da liquidação da despesa, no prazo de:
- a) 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
 - b) 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
 - c) Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 27.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.
- 27.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 27.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 27.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 28.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 27.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 28.1. Não se aplica.

29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 07/10/2024 às 13:42:52 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 07/10/2024 às 14:07:24.
Documento Nº: 4141894.37055560-1271 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37055560-1271>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>



JFESADM202400054101

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 29.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

30. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 30.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da nota de empenho.
30.2. O prazo de vigência contratual corresponde aquele suficiente para viabilizar o prazo de execução, de substituição ou de reparo (caso necessários), recebimento provisório, definitivo e pagamento.

31. DA GARANTIA TÉCNICA

- 31.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC). No caso, são 90 dias conforme artigo 26 do CDC.
31.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto
31.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

32. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 32.1. A estimativa de preços, conforme as normas vigentes do órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexo ao Edital da licitação.

33. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 33.1. A execução financeira se dará integralmente com a entrega de cada item objeto da contratação, conforme descrito nesse Termo de Referência, não havendo necessidade de cronograma ou maiores detalhamentos da execução física.
33.2. Essa contratação terá o programa "Ações de Informática (AI) – Corrente – 33.90.30.17 – Material de Processamento de Dados.

34. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 34.1. Não se aplica.

35. APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Magno Bortolini Cardoso Matrícula: ES10233	Magno Bortolini Cardoso Matrícula: ES10233	Lourenia Moreira Rocha Matrícula: 10.525



JFESADM202400054701



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 07/10/2024 às 13:42:52 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 07/10/2024 às 14:07:24.
Documento Nº: 4141894.37055560-1271 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37055560-1271>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>



JFESADM202400054701

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº JFES-ADM-2024/0000

Aquisição de material de consumo



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 20/08/2024 às 15:38:19 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 20/08/2024 às 15:40:04.
Documento Nº: 4141894.36718546-6880 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36718546-6880>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Destina-se a identificar e analisar a necessidade projetada pela unidade administrativa no planejamento estratégico e no plano de contratações, buscando evidenciar o problema a ser resolvido e as soluções possíveis, com o fim de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Ampliação dos pontos de rede;
- 2 Flexibilidade de movimentação de equipamento;
- 3 Equipamentos operacionais com suprimentos de reserva.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Aquisição de insumos para os equipamentos do parque de informática;
- 2 Possibilitar a continuidade dos equipamentos em uso.

Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 1 Reposição dos insumos dos equipamentos devido a obsolescência técnica ou funcional e, por isso, representam alto risco à continuidade das atividades desempenhadas.
- 2 Os produtos deverão ser garantidos pela empresa Contratada por um período mínimo de **12 (doze) meses** ou aquele oferecido pela Contratada em sua Proposta Comercial.

Do alinhamento da contratação e o planejamento estratégico da JF

- 1 A solução está alinhada aos planos estratégico, diretor e de contratações de tecnologia da informação e comunicação, conforme apresentado nos quadros a seguir.
- 2 O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo, ID 86.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTIC-JUD 2021/2026	
Id	Objetivo Estratégico
OE8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2021/2023	
Id	Necessidade/Iniciativa
6	Supporte e provimento de recursos de TI para usuário final



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 20/08/2024 às 15:38:19 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 20/08/2024 às 15:40:04.
Documento Nº: 4141894.36718546-6880 - consulta à autenticidade em

<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.36718546-6880>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Atualmente os nossos estoques no almoxarifado encontram-se “zerados” prejudicando o funcionamento de certos equipamentos do nosso parque.

Por se tratar de aquisição de materiais com necessidade de contratações frequentes, possibilidade de previsão de entregas parceladas de acordo com as demandas surgidas no âmbito da Justiça Federal, pela natureza de cada objeto, não é possível definir exatamente o quantitativo de atendimento das demandas rotineiras desta Seccional, as quais são suscetíveis a oscilações. Observa-se que o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para essas compras é mais utilizado pela Administração Pública.

Foram consideradas também a necessidade de suprir com insumos os equipamentos ainda em uso e visando a continuidade dos serviços primordiais no parque computacional.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de suprimentos

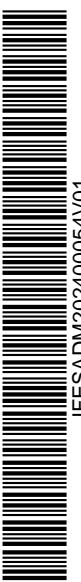
3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Tendo em vista que se trata de itens acessórios destinados a complementar outras soluções já definidas ou contratadas, não há outras soluções alternativas.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1		X	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X



JFESADM202400054V01



JFESADM202400054V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 20/08/2024 às 15:38:19 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 20/08/2024 às 15:40:04.

Documento Nº: 4141894.36718546-6880 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.36718546-6880>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1			X

3.3 - PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de suprimentos – R\$ 95.500,00

* Preços obtidos na internet.

3.4 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, OU NÃO, DA CONTRATAÇÃO

- 3.4.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em lotes, pois a divisão não acarretará prejuízos para a distribuição e instalação do objetivo final almejado.
- 3.4.2. Considerando o disposto nos artigos 43 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei 14.133/2021, que cuidam da obrigatoriedade das licitações diferenciadas, específica para ME e EPP, informamos que o valor estimado de cada lote NÃO ultrapassará R\$ 80.000,00.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÁLIDAS

- 4.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de suprimentos assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.
- 4.2. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da SJES até o momento, sendo possível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A análise comparativa de custos será realizada apenas nas soluções que sejam técnica e funcionalmente viáveis para serem implantadas no órgão.

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Para análise dos custos estão sendo consideradas as funcionalidades atuais do órgão, sendo componentes da formação do custo total de propriedade (Total Cost Ownership – TCO) todos os



JFESADM202400054V01



JFESADM202400054V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 20/08/2024 às 15:38:19 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 20/08/2024 às 15:40:04.

Documento Nº: 4141894.36718546-6880 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.36718546-6880>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

elementos funcionais da solução existente, contemplando subscrições dos serviços de suporte, instalação/configuração e capacitação quando aplicáveis.

Solução Viável 1

Descrição:

Aquisição de suprimentos

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Elemento de despesa	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Cartucho toner preto p/ HP M127	30	150,00	4.500,00
Cartucho toner preto p/ HP M428FDW	20	450,00	9.000,00
Cartucho toner preto p/ Samsung SL-M4080 FX	20	300,00	6.000,00
Cartucho toner preto p/ Lexmark MS 823	15	1100,00	16.500,00
Cartucho toner preto p/ Lexmark MX 622	10	1000,00	10.000,00
Fone de ouvido com microfone	100	150,00	15.000,00
Câmera Webcam com suporte a videochamada	100	300,00	30.000,00
Mouse ergonômico vertical	30	150,00	4.500,00
Total			95.500,00

* Preços obtidos na internet.

Item	Descrição	QTD	Orç 1	Orç 2	Orç 3	Orç 4	Preço Médio
1	Cartucho toner preto p/ HP M127	30	200,00	120,00	150,00	130,00	150,00
2	Cartucho toner preto p/ HP M428FDW	20	443,00	432,00	435,00	490,00	450,00
3	Cartucho toner preto p/ Samsung SL-M4080 FX	20	285,00	320,00	318,00	277,00	300,00
4	Cartucho toner preto p/ Lexmark MS 823	15	1152,00	1010,00	950,00	1288,00	1100,00
5	Cartucho toner preto p/ Lexmark MX 622	10	1100,00	900,00	880,00	1120,00	1000,00
6	Fone de ouvido com microfone	100	120,00	215,00	140,00	125,00	150,00
7	Câmera Webcam com suporte a videochamada	100	283,00	315,00	320,00	282,00	300,00
8	Mouse ergonômico vertical	30	165,00	175,00	135,00	125,00	150,00

5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

O quadro abaixo apresenta a consolidação do cálculo do TCO das alternativas viáveis, observando que o desembolso financeiro ocorre uma única vez na entrega do objeto da aquisição, sendo que não há custos adicionais nos demais anos de vigência contratual.

Descrição da	Estimativa de TCO ao longo dos anos



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 20/08/2024 às 15:38:19 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 20/08/2024 às 15:40:04.

Documento Nº: 4141894.36718546-6880 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36718546-6880>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

solução	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Solução Viável 1	R\$95.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$95.500,00
6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA					

6.1 DESCRIÇÃO

Conforme apresentado na análise comparativa das soluções, só há uma solução viável.

6.2 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Elemento de despesa	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartucho toner preto p/ HP M127	30	150,00	4.500,00
2	Cartucho toner preto p/ HP M428FDW	20	450,00	9.000,00
3	Cartucho toner preto p/ Samsung SL-M4080 FX	20	300,00	6.000,00
4	Cartucho toner preto p/ Lexmark MS 823	15	1100,00	16.500,00
5	Cartucho toner preto p/ Lexmark MX 622	10	1000,00	10.000,00
6	Fone de ouvido com microfone	100	150,00	15.000,00
7	Câmera Webcam com suporte a videochamada	100	300,00	30.000,00
8	Mouse ergonômico vertical	30	150,00	4.500,00
			Total	95.500,00

6.3 MODELOS DE AQUISIÇÃO

A contratação da solução pretendida se dá por meio de aquisição de material de consumo com pagamento único previsto na entrega do objeto, não sendo prevista sua contratação como serviço continuado.

6.4 NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não há necessidade de adequação do ambiente interno do órgão.

6.5 RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

6.5.1 Recursos Materiais

Não há necessidade de recursos materiais adicionais.

6.5.2 Recursos Humanos

Não há necessidade de recursos humanos adicionais do órgão, além da equipe técnica já disponível.

6.6 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- Garantir a atualização e funcionalidade dos equipamentos de informática.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 20/08/2024 às 15:38:19 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 20/08/2024 às 15:40:04.
Documento Nº: 4141894.36718546-6880 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.36718546-6880>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Melhorar o rendimento dos equipamentos, aumentando a produtividade dos usuários.
- Garantir a atualização e modernização do ambiente tecnológico da SJES.
- Possibilitar a durabilidade dos equipamentos por um tempo maior, gerando menos falhas de hardware.
- Melhorar constantemente o grau de satisfação dos usuários.

7 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Justifica-se a alternativa escolhida em termos de economicidade dos recursos da Administração, haja vista a adequação dos quantitativos pretendidos às necessidades imediatas do órgão, além do atendimento às demandas de negócio formuladas e aos benefícios pretendidos para o ambiente de rede corporativo do órgão, pelo qual recomendamos e declaramos viável a aquisição proposta.

7.2 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O presente estudo está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e ao alinhamento estratégico do órgão, tendo como principal objetivo a continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Integrante Requisitante Magno Bortolini Cardoso Supervisor da SESUT Matrícula: 10233	Integrante Técnico Magno Bortolini Cardoso Supervisor da SESUT Matrícula: 10233	Integrante Administrativo Lourenia Moreira Rocha Supervisora da SEPRAC Matrícula: 10525
--	---	---

Vitória, ES, 19/08/2024



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 20/08/2024 às 15:38:19 e MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 20/08/2024 às 15:40:04.
Documento Nº: 4141894.36718546-6880 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36718546-6880>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)

Objeto da contratação: Aquisição de material de consumo de informática

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 1: Atraso no trâmite do processo de contratação		
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco médio
Id. Dano		
1	Demora para a licitar o objeto.	
2	Atraso na contratação impossibilitando o pagamento do objeto no exercício financeiro.	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Acompanhar a tramitação processual e solicitar prioridade à Administração.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que obstruem a tramitação processo licitatório.	Autoridade Competente
Risco 2: Indisponibilidade de recursos orçamentários		
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco médio
Id. Dano		
1	Fracasso na contratação do objeto.	
2	Ambiente de infraestrutura de rede sem suporte e garantia adequados para disponibilidade dos recursos de TI aos usuários.	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Garantir os recursos na previsão orçamentária	Autoridade Competente
2	Verificar a disponibilidade orçamentária	Integrante Requisitante
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Solicitar transferência de recursos de outro programa	Autoridade Competente
2	Solicitar crédito suplementar	Autoridade Competente
Risco 3: Impugnação do Edital		
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco pequeno
Id. Dano		
1	Atraso na contratação impossibilitando o pagamento do objeto no exercício financeiro.	
2	Ambiente de infraestrutura de rede sem suporte e garantia adequados para disponibilidade dos recursos de TI aos usuários.	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
	Classif. documental	30.01.01.01



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 29/05/2024 às 18:11:43.
Documento Nº: 4121842-7465 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4121842-7465>

SIGA

JFESFOR202401783A



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

JFESADM2024000541/01

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Submeter a especificação previamente para as empresas verificarem a possibilidade de atendimento	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Autoridade Competente
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório, corrigindo itens que motivaram a impugnação em novo Edital.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 4: Não autorização da adesão à ARP pelo Órgão Gerenciador ou Empresa

Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer		Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco médio
Id.	Dano		
1	Atraso na contratação impossibilitando o pagamento do objeto no exercício financeiro.		
2	Ambiente de infraestrutura de rede sem suporte e garantia adequados para disponibilidade dos recursos de TI aos usuários.		
Tratamento: Reduzir ou mitigar			
Id.	Ação preventiva	Responsável	
1	Consulta prévia ao Órgão Gerenciador para verificar condições que serão exigidas para autorizar a adesão.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Consulta prévia à empresa para verificar a concordância de fornecimento conforme condições da JFES.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de contingência	Responsável	
1	Realizar licitação própria do Órgão	Equipe de Planejamento da Contratação	

- assinado eletronicamente -
MAGNO BORTOLINI CARDOSO
SUPERVISOR



Assinado com senha por MAGNO BORTOLINI CARDOSO - 29/05/2024 às 18:11:43.
Documento Nº: 4121842-7465 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4121842-7465>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>



SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO JFES-ADM-2024/00054 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de informática (cartucho, fone, câmera, mouse).

Item	Especificação	Unidade	Código CATMAT	Quantidade	Preço médio estimado e máximo aceitável unitário	Preço médio estimado e máximo aceitável global
1	Cartucho toner preto p/ HP M127	UND.	460257	30	R\$ 188,93	R\$ 5.667,90



JFESADM202400054V01



JFESADM202400054V01



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 13/09/2024 às 17:08:52.
Documento Nº: 4141894.36909774-3465 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36909774-3465>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



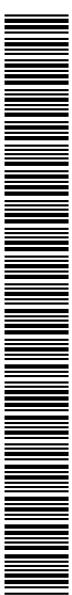
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO JFES-ADM-2024/00054 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de informática
(cartucho, fone, câmera, mouse).

Item	Especificação	Unidade	Código CATMAT	Quantidade	Preço médio estimado e máximo aceitável unitário	Preço médio estimado e máximo aceitável global
2	Cartucho toner preto p/ HP M428FDW	UND.	469185	20	R\$ 445,68	R\$ 8.913,60



JFESADM202400054V01



JFESADM202400054V01



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 13/09/2024 às 17:08:52.
Documento Nº: 4141894.36909774-3465 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36909774-3465>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO JFES-ADM-2024/00054 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de informática (cartucho, fone, câmera, mouse).

Item	Especificação	Unidade	Código CATMAT	Quantidade	Preço médio estimado e máximo aceitável unitário	Preço médio estimado e máximo aceitável global
3	Cartucho toner preto p/ Samsung SL-M4080 FX	UND.	438107	20	R\$ 350,76	R\$ 7.015,20



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 13/09/2024 às 17:08:52.
Documento Nº: 4141894.36909774-3465 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36909774-3465>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



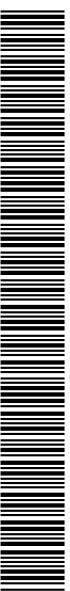
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO JFES-ADM-2024/00054 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de informática
(cartucho, fone, câmera, mouse).

Item	Especificação	Unidade	Código CATMAT	Quantidade	Preço médio estimado e máximo aceitável unitário	Preço médio estimado e máximo aceitável global
4	Cartucho toner preto p/ Lexmark MS 823	UND.	459904	15	R\$ 1.326,65	R\$ 19.899,75



JFESADM202400054V01



JFESADM202400054V01



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 13/09/2024 às 17:08:52.
Documento Nº: 4141894.36909774-3465 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36909774-3465>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO JFES-ADM-2024/00054 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de informática (cartucho, fone, câmera, mouse).

Item	Especificação	Unidade	Código CATMAT	Quantidade	Preço médio estimado e máximo aceitável unitário	Preço médio estimado e máximo aceitável global
5	Cartucho toner preto p/ Lexmark MX 622	UND.	456288	10	R\$ 1.089,50	R\$ 10.895,00



JFESADM2024/00054V01



JFESADM2024/00054V01



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 13/09/2024 às 17:08:52.
Documento Nº: 4141894.36909774-3465 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36909774-3465>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO JFES-ADM-2024/00054 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de informática (cartucho, fone, câmera, mouse).

Item	Especificação	Unidade	Código CATMAT	Quantidade	Preço médio estimado e máximo aceitável unitário	Preço médio estimado e máximo aceitável global
6	Fone de ouvido com microfone	UND.	603500	100	R\$ 240,02	R\$ 24.002,00



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 13/09/2024 às 17:08:52.
Documento Nº: 4141894.36909774-3465 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36909774-3465>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO JFES-ADM-2024/00054 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de informática (cartucho, fone, câmera, mouse).

Item	Especificação	Unidade	Código CATMAT	Quantidade	Preço médio estimado e máximo aceitável unitário	Preço médio estimado e máximo aceitável global
7	Câmera Webcam com suporte a videochamada	UND.	150281	100	R\$ 453,80	R\$ 45.380,00



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 13/09/2024 às 17:08:52.
Documento Nº: 4141894.36909774-3465 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36909774-3465>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO JFES-ADM-2024/00054 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo de informática
(cartucho, fone, câmera, mouse).

Item	Especificação	Unidade	Código CATMAT	Quantidade	Preço médio estimado e máximo aceitável unitário	Preço médio estimado e máximo aceitável global
8	Mouse ergonômico vertical	UND.	7090	30	R\$ 119,05	R\$ 3.571,50

PREÇO ESTIMADO TOTAL (ITENS 01 AO 08)	R\$ 125.344,95
---------------------------------------	----------------

Vitória-ES, 13 de setembro de 2024.
Núcleo de Contratações



JFESADM202400054V01



JFESADM202400054V01



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ CAMPOS - 13/09/2024 às 17:08:52.
Documento Nº: 4141894.36909774-3465 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36909774-3465>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO N° JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

Das sanções administrativas

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

Classif. documental	00.01.01.03
---------------------	-------------



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



SIGA



JFESODF202300003A
JFESADM202400054/01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo imidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**



SIGA



3



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência**;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses**;

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses**;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses**;

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

Da possibilidade de substituição de sanções



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESODF202300003A

SIGA



JFESADM202400054/01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da penalidade de Advertência

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

Da penalidade de Multa Compensatória

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;**

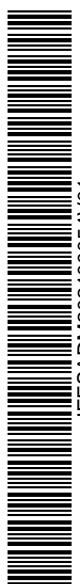
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, e

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Da penalidade de multa de mora

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.



SIGA



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Considerações gerais

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - art. 75, inciso I, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para obras e serviços de engenharia;

II - art. 75, inciso II, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.



SIGA



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobreposta, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Das atenuantes e agravantes

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade#

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo# ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

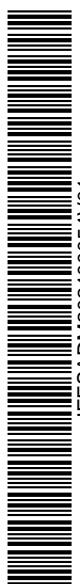
Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado#

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado#



SIGA



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Da prescrição

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, e será:



SIGA



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

9



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

Disposições gerais

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro



SIGA

10

JFESADM202400054/01



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA

SIGA

SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

Anexo IV

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Processo nº. JFES-ADM-2024/00054

A Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.424.467/0001-82, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no D.O.U de/...../2024, processo administrativo nº JFES-ADM-2024/00054, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo identificada, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462/23, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR:

CNPJ:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo de informática para a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), especificados no item 2.4 do Termo de Referência, Anexo 1 desta Ata.

1.2. O Termo de Referência e a proposta do Fornecedor, cujos preços estão registrados, são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser renovado o quantitativo registrado, a critério da Administração, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme Art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023 e Art. 84 da Lei 14.133/21.



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 21/08/2024 às 15:23:15.
Documento Nº: 4141894.36728479-9536 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.36728479-9536>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada **por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante HP para utilização na impressora HP M127fn (fabricante/modelo), Part Number CF283X; Capacidade de Impressão: 2.200 (duas mil e duzentas páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4; Garantia: 12 meses.	30		
02	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Samsung para utilização na impressora HP M428FDW, Part Number CF258X 58X; Capacidade de Impressão: 10.000 (dez mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4; Garantia:12 meses.	20		
03	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Samsung para utilização na impressora Samsung SL-M4080 FX, Part Number MLT-D201L; Capacidade de Impressão: 20.000 (vinte mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4; Garantia:12 meses.	20		
04	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Lexmark para utilização na impressora Lexmark MS 823, Part Number 58DBH00; Capacidade de Impressão: 15.000 (quinze mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4; Garantia:12 meses.	15		
05	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Lexmark para utilização na impressora Lexmark MX 622, Part Number 56FBX00/56F4X00; Capacidade de Impressão: 20.000 (vinte mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4; Garantia:12 meses.	10		

Página 2 | 8



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 21/08/2024 às 15:23:15.
Documento Nº: 4141894.36728479-9536 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.36728479-9536>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA

 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

06	Fone de ouvido Supra-auricular (supra-aural ou on-ear ou "sobre a orelha") acolchoados, Cor preta, Alça ajustável, Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros, Compatível com entradas de 3,5mm P3 ou USB-A. Deve possuir controles integrados no fio. Deve possuir impedância menor ou igual a 32 Ohm, Apresentar frequência no intervalo mínimo de 20 a 20000 Hz, Sensibilidade mínima de 98 dB, Microfone integrado, giratório e com redução de ruído. Similar aos modelos Logitech H390, JBL Quantum 100 e AOC GH300	100		
07	Webcam com suporte a videochamada com resolução de vídeo 1080P (30 qps) e 720p (30 qps), Ajuste automático de foco (automatic focus adjustment), Correção automática de pouca luz, campo de visão diagonal de 78º, Microfone embutido (built-in microphone) com captura de áudio estéreo, Tecnologia de processamento de áudio para a redução de ruídos, USB 2.0, Suportar o sistema operacional Microsoft Windows 10 (64 bits), Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros, Possibilitar rotação e possuir base que possibilite a fixação no monitor, Vir acompanhada de software do fabricante da câmera que permita o rastreamento de rosto (face tracking). Similar ao modelo Logitech C920s HD Pro Webcam (part number 960-001257)	100		
08	Mouse ergonômico vertical, especificações mínimas: Conexão USB 2.0, Resolução: 1000 dpi, 2 botões com scroll, Sensor óptico, Sistemas compatíveis: Windows 10 (64 bits), cabo de 1,50 metro, Similar aos modelos: Delux - M618, Baugger - 2.4G, Multilaser - MO384, Apptech - MWE600	30		

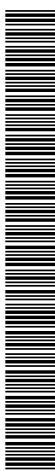
3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, elaborada conforme regras previstas no edital da licitação, consta como anexo a esta Ata. (Selic: verificar quando da assinatura da ARP, se há cadastro de reserva com preços iguais ao do primeiro classificado. Se não houver, retirar esse item)

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

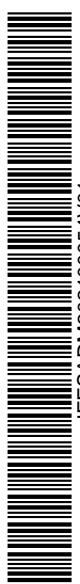
4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ 05.424.467/0001-82, código UASG: 90014, endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória – ES.

4.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



JFESADM202400054V01



JFESADM202400054V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 21/08/2024 às 15:23:15.
 Documento Nº: 4141894.36728479-9536 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36728479-9536>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
 Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	---

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos da Justiça Federal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Página 4 | 8



JFESADM202400054V01



JFESADM202400054V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 21/08/2024 às 15:23:15.
Documento Nº: 4141894.36728479-9536 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36728479-9536>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços: será observada a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA dos últimos 12 (doze) meses.
- 6.1.4. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.2. A negociação dos preços registrados, caso se tornem superior ou inferior ao preço de mercado, será conforme arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

6.3. Em caso de pedido de fornecimento, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV do § 5º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DA ARP

7.1. A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. As infrações e as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são

Página 5 | 8



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 21/08/2024 às 15:23:15.
Documento Nº: 4141894.36728479-9536 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.36728479-9536>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00002, de 29 de março de 2023, anexa a esta Ata.

8.1.1. O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas na referida Ordem de Serviço.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Conforme Termo de Homologação do respectivo pregão, não houve fornecedores que aceitaram cotar o item desta Ata com preços iguais e nas mesmas condições do adjudicatário. Sendo assim, o cadastro de reserva da presente Ata é formado a partir dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, de acordo com o referido Termo de Homologação, que é parte integrante desta Ata. (Selic: manter esse item, quando da assinatura da ARP, caso não haja cadastro de reserva com fornecedores que aceitaram cotar com preços iguais ao do adjudicatário. Caso tenham fornecedores optado por igualar os valores, a redação acima deverá ser adequada)

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a Ata.

9.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.4. A presente Ata de Registro de Preço será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/lista-contratos/>.

9.5. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo.

9.6. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.6.1. Anexo I - Termo de Referência.

9.6.2. Anexo II – Proposta de preço – Fornecedor

9.6.3. Anexo III – Cadastro de Reserva

9.6.4. Anexo IV – Termo de Homologação

9.6.5. ANEXO V - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00002

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

Página 6 | 8



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 21/08/2024 às 15:23:15.
Documento Nº: 4141894.36728479-9536 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36728479-9536>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

(nome do Juiz)
Juiz Federal Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL

(nome do representante legal e CPF)
FORNECEDOR

ANEXO III

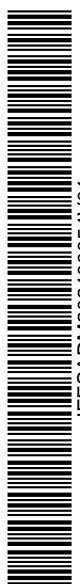
Minuta de Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram catar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Página 7 | 8



JFESADM202400054V01



JFESADM202400054V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 21/08/2024 às 15:23:15.
Documento Nº: 4141894.36728479-9536 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.36728479-9536>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 17/10/2024 às 21:17:35.
Documento Nº: 4141894.37123601-1053 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4141894.37123601-1053>

SIGA



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Fornecedor 1: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Fornecedor 2: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Fornecedor 2: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO/MARCA MODELO/PRAZO DE GARANTIA	Unidade	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

